



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de Abril de 1969)
R. Dr. Coriolano F. do Amaral, n.º 77 - Vila Monteiro
Piracicaba - SP // CEP - 13418-430
Fone - (19) 3432-2130 / 3433-0731(fax)
E-mail - oficina@semaepiracicaba.org.br

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) das motocicletas, desta Autarquia, com o fornecimento de peças e em conformidade com as demais exigências contidas no Edital e respectivo anexo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, **peças denominadas HOP** (destinadas a linha de montagem da fábrica, embaladas na caixa da Honda = genuínas) e **peças denominadas HAMP** (destinadas ao mercado de reposição, identificadas como Honda Hamp, distribuidor moto Honda), equipamentos específicos, bem como, manter oficina ou base de atendimento em nosso município a fim de que possam oferecer as garantias e as especificações constantes no contrato;
- A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico para acomodação simultânea de, no mínimo, 05 (cinco) motocicletas e deverá garantir-lhes segurança enquanto estiverem em sua oficina;
- Deverá a CONTRATADA manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes no Edital e anexo e todos aqueles que oferecerem em sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- A CONTRATADA será responsável pela retirada e entrega das motocicletas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e deverá atender o chamado em no máximo 04 (quatro)horas;
- As motocicletas encaminhadas para serviços de **manutenção corretiva** deverão ser entregues à CONTRATANTE, para pronta utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da aprovação do orçamento, salvo serviços de alta complexidade. Os prazos de entrega deverão ser negociados com o representante do SEMAE, que assinará autorização de prorrogação do prazo, na respectiva ordem de serviços. O novo prazo, nestas exceções, deverá ser anteriormente determinado e rigorosamente cumprido;

A assinatura é feita com tinta azul, em cursive, sobre uma folha branca. Ela parece ser a assinatura de um representante do SEMAE, embora não seja legível.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de Abril de 1969)
R. Dr. Coriolano F. do Amaral, n.º 77 - Vila Monteiro
Piracicaba - SP // CEP - 13418-430
Fone - (19) 3432-2130 / 3433-0731(fax)
E-mail - oficina@semaepiracicaba.org.br

- As motocicletas encaminhadas para **manutenção preventiva** deverão ser entregues para pronta utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua retirada das dependências do SEMAE;
- Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, graxas, fitas adesivas e isolantes, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados de mão de obra;
- A manutenção preventiva será realizada com uma periodicidade mínima de 06 (seis) meses, segundo programação estabelecida pela CONTRATANTE;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registrados pela CONTRATADA mediante orçamento prévio com os valores das peças e serviços;

As peças HOP deverão ser de primeiro uso, do respectivo fabricante e com garantia mínima de 03 (três) meses e os serviços com garantia mínima de 03 (três) meses;

As peças HAMP deverão ser de primeiro uso e com garantia mínima de 03 (três) meses e os serviços com garantia mínima de 03 (três) meses;

- A decisão sobre a colocação de peças HOP ou HAMP será explicitada pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, e, deverá obedecer às condições estabelecidas no contrato;
- Poderão ser adicionados, substituídos ou suprimidos a este Contrato e a qualquer tempo, motocicletas que vierem a integrar o patrimônio, bem como os que forem subtraídos da frota desta Autarquia.
- Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade do SEMAE, inclusive aos sábados.
- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; locomoção dos técnicos e locomoção dos veículos e equipamentos.

3. DAS MANUTENÇÕES E DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Refere-se ao exame das motocicletas ainda em condições de uso e funcionamento, visando evitar que as mesmas apresentem defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, e demais

A assinatura é feita em azul, com traços fluidos e firmes, formando uma mistura de letras maiúsculas e minúsculas, não conseguindo ser lida claramente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de Abril de 1969)
R. Dr. Coriolano F. do Amaral, n.º 77 - Vila Monteiro
Piracicaba - SP // CEP - 13418-430
Fone - (19) 3432-2130 / 3433-0731(fax)
E-mail - oficina@semaepiracicaba.org.br

serviços de mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade mínima de 06 (seis) meses, conforme programação estipulada pela CONTRATANTE. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua real necessidade e que haja deferimento por escrito do representante da CONTRATANTE.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Refere-se ao conserto das motocicletas em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização ou que já o tenha inutilizado. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua necessidade e autorizada à referida troca pelo representante da CONTRATADA responsável por tal atribuição.

3.3. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

- Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de "Ordem de Serviço" (modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE) devidamente preenchida e assinada por servidor representante da Divisão de Oficina e Transportes desta Autarquia, onde conste, no mínimo:

- prefixo da moto;
- placa;
- quilometragem;
- informação de provável defeito.
- A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o orçamento de cada solicitação no prazo máximo de 04 (quatro horas), a partir da retirada da motocicleta das dependências do SEMAE, contendo no mínimo:
 - prefixo da moto;
 - placa;
 - quilometragem;
 - as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados.
 - tempo previsto para execução.

- Para cobrança das peças, será utilizada como referência as Tabelas de Preços das peças do fabricante, sobre a qual será aplicado o descontos oferecidos na proposta final.

- As peças novas a serem repostas deverão ser deferidas pelo representante determinado pela Divisão de Oficina e Transportes antes da substituição;

- As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Oficina da CONTRATANTE na embalagem das peças novas, quando da entrega da motocicleta pronta;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de Abril de 1969)
R. Dr. Coriolano F. do Amaral, n.º 77 - Vila Monteiro
Piracicaba - SP // CEP - 13418-430
Fone - (19) 3432-2130 / 3433-0731(fax)
E-mail - oficina@semaepiracicaba.org.br

- A LICITANTE deverá fornecer cópia dos catálogos de peças de cada modelo de motocicleta, tabela de tempo padrão, tabelas de preços HONDA (HOP e HAMP), salientando que os preços permanecerão inalterados durante a vigência da ata;
- Para situações não constantes no catálogo, será cobrado o valor apontado pelo Fiscal. Ainda, caso a peça não conste na tabela de preços, o Fiscal fará o levantamento de valor de mercado para pagamento. Serão realizados 03 (três) preços quando possível (peças fora de linha) e negociados pelo menor valor apresentado;

3.4 DA FISCALIZAÇÃO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS

Fará o acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. Fábio Roberto Alcazar Frias, Divisão de Oficina e Transportes e o S.r João Henrique Evangelista de Souza, Setor de Oficina que acompanharão diariamente, inclusive "in loco", a procedência e o consumo das peças novas, a devolução de peças danificadas, os prazos de garantia e de realização estipulados para cada etapa dos serviços, as condições de segurança dos bens do SEMAE, todas as especificações contratuais, a qualidade dos serviços, os valores e percentagens de descontos das peças e dos serviços, os possíveis retrabalhos, assim como, todo e qualquer procedimento necessário para o cumprimento total do contrato e para a preservação do erário.

4. DOS VALORES

4.1 DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS

Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço da tabela oficial do fabricante sobre a qual será aplicado dois tipos de descontos oferecido na proposta final. Um para a tabela de peças HOP, e outro para a tabela de peças HAMP. Cada proponente deverá apresentar propostas de descontos sobre o preço das peças nas tabelas, conforme modelo constante no item 6 (seis) deste anexo.

4.2 DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da MÃO DE OBRA HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo para a sua execução.

O valor da **Mão de Obra** que o SEMAE se propõe a pagar é de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

O VENCEDOR SERÁ O PROPONENTE QUE APRESENTAR O MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO RESULTANTE DA MÉDIA PERCENTUAL ENTRE O TOTAL DAS PEÇAS HOP, HAMP E DA MÃO DE OBRA.

4.3 VALIDADE

O contrato terá validade por 12 (doze) meses.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de Abril de 1969)
R. Dr. Coriolano F. do Amaral, n.º 77 - Vila Monteiro
Piracicaba - SP // CEP - 13418-430
Fone - (19) 3432-2130 / 3433-0731(fax)
E-mail - oficina@semaepiracicaba.org.br

5. DAS MOTOCICLETAS

MOTOCICLETAS MOVIDOS A GASOLINA				
MARCA	MODELO	QTD	COMBUSTÍVEL	ANO
HONDA	BROZ	06	Gasolina	2006/2007
HONDA	NXR 150 BROS	02	Mix (Gasol./Alc.)	2009/2009
HONDA	NXR 150 BROS	15	Mix(Gasol./Alc)	2010/2010

6. DOS MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS

Discriminação	Percentual de Desconto (%)
A - Peças genuínas HOP	
B - Peças de reposição HAMP	
C - Mão de Obra	
A1 - Média Total de Desconto	

O percentual de desconto para o LOTE HONDA é de ___% (_____) = (A+B+C)/3

7. DOS PAGAMENTOS

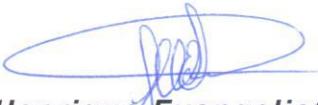
Os pagamentos das peças e serviços serão realizados conforme os serviços efetivamente prestados. A nota referente ao montante de serviços prestados dentro do período de 15 dias, será liberada pelo fiscal após a constatação dos serviços prestados.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E HORAS

8.1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PEÇAS
VALOR ANUAL ESTIMADO - R\$ 20.000,00

8.2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS COM SERVIÇOS
VALOR ANUAL ESTIMADO - R\$ 20.000,00

TOTAL ESTIMADO PARA O NOVO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 40.000,00 anuais


João Henrique Evangelista de Souza
Setor de Oficina


Fábio Roberto Alcazar Frias
Divisão de Oficina e Transportes